

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Para: hudsonacosta@yahoo.com.br

Data: Segunda-feira, 21 De janeiro De 2019 11:07 AM

Assunto: Enc: PROTOCOLO Nº 44852887/2019 - DALSAN NATURALLIS COSMÉTICOS LTDA. - ME - INDEFERIDO (DAE)

Prezado,

Gentileza desconsiderar o item relativo ao DAE tendo em vista tratar-se de microempreendedor individual.

Att,
Supram/ZM

----- Encaminhado por Licenciamento Zona da Mata/SISEMA em 21/01/2019 11:06 AM -----

Para: hudsonacosta@yahoo.com.br
De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Data: 21/01/2019 10:53 AM
Assunto: PROTOCOLO Nº 44852887/2019 - DALSAN NATURALLIS COSMÉTICOS LTDA. - ME - INDEFERIDO

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- **DAE com valor desatualizado e vinculado a outro requerimento** (novos valores de taxas de análise de processos de licenciamento ambiental para o ano de 2019 disponíveis em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2018/REGULARIZA%C3%87%C3%83O_AMBIENTAL/CUSTO_DE_ANALISE/2 - SITE - Custos tabelados de RA A-

[F a partir de 01-01-19.pdf](#));

- Erros de preenchimento no FCE:

- . Item 2.2.5 do módulo 4: não assinalou nenhuma opção;
- . Item 1.13 do módulo 5: não assinalou a opção proprietário ou arrendatário;
- . Não foi preenchido completamente o item 4 do módulo 5;
- . Item 4.5 do módulo 5: não assinalou nenhuma opção;
- . Item 5.2 do módulo 5: erro na informação do Bioma;

- A Declaração de inexistência de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminação não foi emitida via Sisemanet.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM